



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 293/2024 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00052024/2024.75

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Alteração de vagas especiais existentes

I. RELATÓRIO

O vereador Onivaldo Barris solicitou, através do Requerimento nº 434/2024, a alteração de vagas especiais existentes na Av. Brasil, na Av. Carneiro Leão e na Av. Paraná.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Comunicamos que, após vistoria no local, verificou-se há demanda para a vaga exclusiva de moto, existente na Av. Brasil, defronte ao nº 4312, não sendo recomendada tecnicamente sua remoção.

Ademais, com relação as vagas de embarque e desembarque e carga e descarga, informamos que as áreas destinadas ao estacionamento específico de veículos, como no caso da vaga de carga e descarga ou de embarque e desembarque, regulamentada em via PÚBLICA aberta à circulação, possuem caráter COLETIVO de utilização, não sendo exclusivas e de uso particular. Devido ao caráter COLETIVO, os locais não são estabelecidos por quem pediu primeiro. Estes espaços são regulamentados pelo órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, visando o interesse estratégico para o trânsito e melhor ordenação dos espaços públicos.

Quando no estabelecimento de uma empresa deve-se levar em consideração as necessidades básicas necessárias ao bom funcionamento, e uma delas é espaço interno para operações de embarque e desembarque, se for importante para a empresa. Não existe condições do poder público suprir todas as necessidades particulares dos estabelecimentos comerciais do Município.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos as alterações das vagas especiais nos locais indicados pelo vereador.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 14/06/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 17/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3851985** e o código CRC **D8F9F461**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2114/2024 - GAPRE

Maringá, 17 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 434/2024 (SEI nº 3651215), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita a possibilidade de retirar o estacionamento de motos existente na Avenida Brasil, defronte do número 4312 (Centro Empresarial Transamérica), e, em seu lugar, permitir o Embarque e Desembarque de passageiros, passando o estacionamento de motos para a Avenida Carneiro Leão, entre os números 65 a 113, e implantar vaga para os serviços de Carga e Descarga na mesma avenida defronte do número 37 em diante, até chegar na Avenida Paraná, anexamos o Parecer 293 (SEI nº 3851985) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4008894** e o código CRC **DF7F09CC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00052024/2024.75

SEI nº 4008894